LEI Nº 00108/96

ACRESCENTA NOVOS CARGOS AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE.

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, aprovado pela Lei nº 23/93, com a alteração da Lei nº 106/96, fica acrescido de 4 (quatro) cargos de telefonista, nível IV.

Art. 2º – Os novos cargos serão preenchidos através de Concurso Público.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 21 de março de 1996.

GERALDO LOPES FERREIRA.

Prefeito Municipal